

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)

Ofertas

[Mobilidade Geral](#)
[Mobilidade Voluntária](#)
[Sobre a BEP](#)
[Ajuda](#)
[Início \(.../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

NAO VER TUDO ▲

Código da Oferta: OE202008/0191

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa ▶

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Órgão/Serviço: Câmara Municipal do Bombarral

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 645,07

Suplemento Mensal: 0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercer as funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, designadamente: Execução de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se da calceteira ou camartelo; Preparar a caixa, nivelando e regularizando o terreno; Preparar o leito espalhando uma camada de areia ou pó de pedra, providenciar a drenagem e escoamento das águas, refechar as juntas com areia, calça ou outro material, talhar pedras para encaixes utilizando a marreta adequada; Adaptar as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respetiva justaposição,

fraturando-os por percussão segundo os planos mais convenientes. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|-------------------------------|-----------|--------------------|------------|----------------------|----------|-----------|
| Câmara Municipal do Bombarral | 1 | Largo do Município | | 2540046 BOMBARRAL | Leiria | Bombarral |

Total Postos de Trabalho: 1

Quota para Portadores de Deficiência: 0

Observações:

Relação Jurídica Exigida: Nomeação definitiva
 Nomeação transitória, por tempo determinável
 Nomeação transitória, por tempo determinado
 CTFP por tempo indeterminado
 CTFP a termo resolutivo certo
 CTFP a termo resolutivo incerto
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 b) 18 anos de idade completos;
 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida: Não

Outros Requisitos: Nível habilitacional - os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 - escolaridade obrigatória. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Envio de candidaturas para: Praça do Município, 2540-046 Bombarral

Contatos: 262609020

Data Publicitação: 2020-08-07

Data Limite: 2020-08-21

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: DR, 2.ª série, n.º 153, de 7 de agosto de 2020 (extrato) e www.cm-bombarral.pt

Descrição do Procedimento: Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - Assistente Operacional - Calceteiro

1- Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo datada de 10 de dezembro de 2019 e, ainda, do meu Despacho n.º 32/2019, datado de 11 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Bombarral.

2 - De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, transmitido a coberto da Nota n.º 5/JP/2014 elaborada pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, dado que o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal. Consultada a Comunidade Intermunicipal do Oeste, esta informou que não existe constituída, naquela Comunidade Intermunicipal, a entidade gestora de requalificação nas autarquias (EGRA).

2.1 - Os serviços municipais não possuem qualquer registo de pedido de mobilidade para o citado posto de trabalho, e não está constituída reserva de recrutamento nesta Câmara Municipal para o posto de trabalho em causa.

3 - O local de trabalho situa-se na área territorial do Município do Bombarral.

4 - Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo (adiante designada por LTFP) Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação e, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, (adiante designada de Portaria).

5 - Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP e alínea g) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade municipal e, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 10 de dezembro de 2019, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 - Caracterização do posto de trabalho. Funções de natureza executiva, de caráter manual, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização. Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se da calceteira ou camartelo; preparar a caixa.

Nivelando e regularizando o terreno; preparar o leito espalhando uma camada de areia ou pó de pedra, providenciar a drenagem e escoamento das águas, refechar as juntas com areia, calça ou outro material, talhar pedras para encaixes utilizando a marreta adequada; adaptar as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respetiva justaposição, fraturando-se por percussão segundo os planos mais convenientes. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

6.1 - A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador, de funções não expressamente aqui mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais

detenha qualificação profissional adequada e que, não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

7 - Requisitos de admissão - Podem candidatar-se indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 81.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a seguir referidos:

7.1 - Requisitos Gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos Específicos:

Nível habilitacional - Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 - escolaridade mínima obrigatória.

7.3 - Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 - Prazo de validade - O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para as vagas que, eventualmente se venham a verificar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente, em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Setor dos Recursos Humanos da Câmara Municipal do Bombarral, e na página eletrónica do Município (www.cm-bombarral.pt), ou solicitado no Setor dos Recursos Humanos, no edifício sede do Município, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em papel formato A4, entregues pessoalmente no Setor de Atendimento e Expediente Geral, situado no edifício sede do Município do Bombarral, sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, durante as horas normais de expediente (das 9:00 às 16:00 horas), ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado.

9.1 - O Município encontra-se a desenvolver os procedimentos com vista ao cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo que à data não serão aceites candidaturas por via eletrónica.

10 - Com o formulário de candidatura, devidamente preenchido, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae atualizado, detalhado (apenas para os candidatos que se enquadrem no ponto 12.1 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção), devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a quatro anos;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópia do cartão de cidadão, devidamente atualizado;
- c) Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, deverá, sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:
 - i. O respetivo vínculo de emprego público;
 - ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do posto de trabalho;
 - iv. Tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme o n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;
 - v. Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos do n.º 7 do artigo 113º da LVCR, e/ou do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e/ou eventual atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;
 - vi. Posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LTFP.
- d) Declaração de consentimento subscrita pelo candidato onde autoriza expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no

processo de candidatura, nomeadamente, formulário de candidatura do procedimento concursal, no curriculum vitae e documentos anexos, com os seguintes termos: “Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) prestar, o meu consentimento no tratamento dos meus dados pessoais contidos no processo de candidatura referente ao procedimento concursal publicitado através do Código de Oferta da BEP (mencionar o número do Código de Oferta), nomeadamente, formulário de candidatura do procedimento concursal, no curriculum vitae e documentos anexos, com a finalidade de tratamento de dados para candidatura ao referido procedimento concursal, durante o tempo necessário e apenas no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos”.

11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 - Métodos de seleção - No presente procedimento concursal serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, referidos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e um complementar designadamente:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), métodos obrigatórios;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método complementar.

12.1 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito, pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP:

- a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos obrigatórios;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), método complementar.

12.2 - Cada um dos métodos de seleção utilizado é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria.

12.3 - A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um daqueles, ou em cada uma das fases que compoitem, não sendo, nesse caso, convocados para a realização do método ou fase seguinte.

12.4 - A Prova de Conhecimentos (PC) é de natureza prática, com a duração máxima de sessenta minutos, e visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções, incidindo sobre as seguintes tarefas e temáticas:
Identificação de ferramentas associadas às funções:

Reparação de pavimento em calçada, aproximadamente de 0,50 m²: com a preparação e regularização da camada de areia para o assentamento, execução de esquadrias por intermédio de corte das peças, assentamento de pedra de calçada incluindo fechamento das juntas com areia ou outros materiais e compactação do revestimento calçada, utilizando para todas as tarefas as ferramentas adequadas;

Conhecimento da importância e aplicação das regras de segurança e saúde aplicáveis.

A classificação da Prova de Conhecimentos resultará da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$PC = a) + b) + c) + d)$

12.5 - A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$OF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$

Ou

$OF = AC (40\%) + EAC (30\%) + EPS (30\%)$

Sendo:

OF - Ordenação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AP - Avaliação Psicológica;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

12.6 - Em situações de igualdade de valoração, entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Caso o empate persista, por aplicação de todos os critérios ali previstos, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área a concurso em funções públicas e se esta inexistir, em funções no setor privado.

13 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Teresa Isabel Sasso Pereira Caetano,
Técnica Superior;

Vogais efetivos: José Agostinho Gomes da Silva Soares, Assistente Operacional, que substitui a Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos e Ana do Rosário dos Santos Gomes Honorato, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: Vasco Fernandes da Costa, Assistente Operacional e Alexandra Martins Ferreira, Assistente Técnica.

14 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no site oficial do Município www.cm-bombarral.pt, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

15 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Bombarral e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

16 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 - Posicionamento Remuneratório - a remuneração corresponderá à 4.ª posição, nível 4, da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que, presentemente, corresponde o valor de 645,07 euros.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - A abertura do procedimento concursal é publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, bem como na página eletrónica do Município do Bombarral a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público.

20 - O Município do Bombarral informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º a 20.º da Portaria.

20.1 - O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 47.º da Portaria.

20.2 - Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará nos termos do previsto na Lei n.º 26/2016, 22 de agosto, na atual redação.

Bombarral, 30 de junho de 2020

O Presidente da Câmara, Ricardo Fernandes, Dr.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação do Órgão Executivo datada de 10 de dezembro 2019

Alterar

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

▲ Voltar ao topo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.1.7.1 de 2020-07-14 @ 266
